

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO****AUTUAÇÃO****EXERCÍCIO 2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada para a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, conforme Ofício e Autorização do Prefeito, e documentos que seguem, do que para constar, faço este Termo.

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

Welden Pereira Neri

Presidente da CPL



PREFEITURA DE
ITACURUBA
Juntos fazemos mais!
CNPJ 10.114.502/0001-05

Folha nº 002

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br, bem como no quadro de aviso do Paço Municipal, conforme regulamenta o Decreto Municipal Nº 002/2017.

Em 04/01/2021

Portaria Nº 026/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores **WELDENI PEREIRA NERI** (PRESIDENTE), **DAVID JOSÉ DE SANTANA** (1º SECRETARIO) E **SILVIO ROMERO ALMEIDA DOS SANTOS** (MEMBRO), para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itacuruba - PE, 04 de janeiro de 2021.

Bernardo de Moura Ferraz
PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO**

Venho através do presente, autorizar que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, proceda com a abertura e realização de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Itacuruba – PE, 14 de janeiro de 2021

Bernardo de Moura Ferraz

PREFEITO

Bernardo de Moura Ferraz

CPF: 066.569.204-89

Prefeito

Ofício Nº 003/2021

Itacuruba, 14 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Bernardo de Moura Ferraz
Prefeito do Município de Itacuruba/PE
Itacuruba/PE
CEP: 56.430-000

Assunto: Realização de Procedimento Licitatório do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os seus préstimos no sentido de disponibilizar a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município para fins de realização de Processo Licitatório no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba/PE, uma vez que este Instituto conta com um quadro insuficiente de servidores para instituição de uma comissão de licitação própria.

Nesse sentido, acostamos ao presente a documentação pertinente e necessária à realização do procedimento licitatório, nos seguintes termos:

- **Objeto da Contratação:** Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos.
- **Valor Anual Estimado:** R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais).
- **Dotação Orçamentária:** 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Andréza Ferreira Borba Cantarelli
Diretora Presidente

**ITACURUBAPREV**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 005

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, declaro para os devidos fins que este Instituto dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para atender à contratação de prestação de serviços de consultoria de investimentos para gestão do RPPS, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária **SERVIÇOS DE CONSULTORIA 33.90.35.00**, nos termos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentária, e do Plano Plurianual.

SERVIÇOS JURIDICOS, CONTÁBEIS E INVESTIMENTO

43 01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA
43 01 00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA
04	ADMINISTRAÇÃO
04 272	PREVIDÊNCIA DE REGIME ESTATUTÁRIO
04 272 1014	PREVIDÊNCIA
04 272 1014 2022 0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ITACURUBAPREV
33.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Itacuruba/PE, 14 de janeiro de 2021.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

**TERMO DE JUSTIFICATIVA****EXERCÍCIO 2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Analizando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do Art. 24, Caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que **“é Dispensável a licitação** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Da caracterização da situação que justifique a DISPENSA:

A presente contratação resta devidamente justificada e fundamentada, posto que visa dar sustentação operacional às atividades de natureza contínua, com a contratação de consultoria de investimentos, na busca de investimentos mais seguros e rentáveis que estão disponíveis no mercado de capitais.

Faz-se necessária a contratação dos serviços em destaque tendo em vista a necessidade de gestão do RPPS, através de empresa de consultoria de investimentos com solidez e qualificação comprovadas no mercado financeiro.

Por essas razões, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no caput de Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a prestação de serviço do objeto relacionado por DISPENSA de licitação.

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Com base em consultas realizadas verificou-se que o preço cobrado pela empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., CNPJ: 14.813.501/0001-00**, é adequado para cumprimento do objeto do PROCESSO Nº 002/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, uma vez que o preço apreciado encontra-se o mais viável para a administração, estando de acordo com os preços praticados no mercado, e que os serviços oferecidos estão dentro das atribuições exigidas no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja comprovação segue em anexo.

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº	008
----------	-----

COTAÇÕES



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

MAPA DE PREÇO MÉDIO DE SERVIÇOS

ITEM	RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	SETE CAPITAL		FAHM CONSULTORIA		LEMA		PREÇO MÉDIO	
				MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
1	Consultoria de Investimentos	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00	R\$ 2.296,66	R\$ 27.560,00

ORÇAMENTO PARA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO E PI

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba - ITACURUBA PREV

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento para a prestação de serviço em consultoria em investimentos, credenciamento e política de investimentos, na modalidade remota. Fundamentamos as melhores práticas para atender a legislação que implica obrigações para este instituto de previdência, junto a SPPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social (Resolução 3922 de 11/2010, Resolução 4604 de 10/2017, Resolução 4695/2018 Portarias 519 de 08/2011 – 170 04/2012 – 440 de 10/2013) e do TCE, objetivando a transparência, segurança, liquidez, rentabilidade e enquadramento dos investimentos com a Política de Investimento vigente, conforme segue abaixo:

1. Da Consultoria de Investimentos

No que tange a Consultoria de Investimentos, os serviços a serem prestados pela contratada compreendem:

- 1.1 Análise de produtos financeiros;
 - 1.1.1 Análise de risco diária;
 - 1.1.2 Elaboração de relatório mensal detalhado sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações e contraste com a taxa de meta atuarial vigente, acompanhando também o atendimento à legalidade de acordo com as portarias do Ministério da Previdência Social e resoluções do Conselho Monetário Nacional;
 - 1.1.3 Análise da composição da carteira de investimentos e do seu enquadramento para com as resoluções do CMN e portarias do MPS
 - 1.1.4 Administração de risco não sistêmico inerentes aos investimentos do instituto e método de composição de portfólio para sua minimização
 - 1.1.5 Acompanhamento de risco sistêmico com estratégia de contingência para minoração dos seus efeitos
 - 1.1.6 Elaboração de relatório anual de avaliação de desempenho da carteira de ativos;
 - 1.1.7 Elaboração do relatório trimestral de acordo com a Resolução CMN nº 3922 e suas respectivas atualizações, e Portarias da SPPS e exigência do TCM/TCE;
 - 1.1.8 Emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimentos de recursos das reservas dos benefícios (alocação, realocação e resgate) baseada em análise do cenário econômico;
 - 1.1.9 Emissão de pareceres técnicos acerca de mudanças no cenário econômico e político que possam afetar os mercados;
 - 1.1.10 Emissão de pareceres técnicos dos principais índices de Renda Fixa e Renda Variável do mercado;
 - 1.1.11 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos Imobiliários – FIIs, previstas na Resolução Nº 3.922/2010 e consequentes alterações;
 - 1.1.12 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCs, previstas na Resolução Nº 3.922/2010 e consequentes alterações;
 - 1.1.13 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos no Exterior, previstos no Art.9º-A na Resolução Nº 3.922/2010 e consequentes alterações;

- 1.1.14 Pareceres e orientação em relação aos imóveis em posse do RPPS;
- 1.1.15 Orientação para adequação dos limites de concentração de recursos vigentes e os que possam surgir com alterações da Resolução Nº 3.922/2010;
- 1.1.15.1 Do limite de concentração do patrimônio líquido do RPPS em relação ao do fundo de investimentos;
- 1.1.15.2 Do limite de concentração dos investimentos do RPPS em relação ao seu patrimônio líquido;
- 1.2 Envio semanal via e-mail de análise de notícias que possam afetar os mercados;
- 1.3 Envio semanal via e-mail das Carteiras Recomendadas;
- 1.3.1 Instruções acerca de mudanças nas alocações das Carteiras Recomendadas via e-mail e telefone;
- 1.3.2 Instruções emergenciais, via e-mail e telefone, em casos de mudanças abruptas no cenário econômico e nas expectativas;
- 1.4 Elaboração de Relatório de Investimentos consolidado mensal após o recebimento completo dos extratos do mês de referência;
- 1.4.1 Demonstração dos resultados dos investimentos;
- 1.4.2 Apresentação da liquidez e concentração de cada investimento e *benchmark*;
- 1.4.3 Entrega física do Relatório mensal quando existirem visitas presenciais agendadas;
- 1.4.4 Apresentação remota mensal, quando não houver visitas presenciais;
- 1.5 Acompanhamento e elaboração de relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente;
- 1.5.1 Acompanhamento da vigência e possíveis alterações nas normas que regem a Política de Investimentos dos RPPS;
- 1.5.2 Instrução por escrito quando houver necessidade de alteração da Política de Investimentos vigente;
- 1.6 Suporte aos membros do CMP – Conselho Municipal de Previdência, à equipe gestora do RPPS e ao Comitê de Investimentos;
- 1.7 Envio mensal de DAIR a SPREV;
- 1.7.1 Acompanhamento de possíveis notificações;
- 1.7.2 Retificações do DAIR acerca de notificações que possam gerar irregularidade e mudanças nas normas vigentes;
- 1.8 Confecção mensal das APRs para fixação no mural do RPPS;
- 1.9 Disponibilidade de acesso à plataforma online, “Área do Cliente”, onde estarão dispostos todos arquivos gerados a partir dos dados do RPPS;
- 1.9.1 Suporte para a equipe gestora do RPPS em relação à Área do Cliente;
- 1.10 Atendimento remoto via telefone, Skype ou outra modalidade escolhida pelas partes;
- 1.11 Auxílio nas diligências do Tribunal de Contas no que tange ao escopo dos nossos serviços;

1.12 Auxílio na coleta de informações e documentos para a prestação de contas anual exigida pelo Tribunal de Contas;

1.13 Auxílio na elaboração das atas de reuniões;

1.13.1 Elaboração de escopo da ata mensal de Conselho Deliberativo ou Fiscal e Comitê de Investimentos;

1.13.2 Inserção do cenário econômico do mês de referência nas atas;

1.13.3 Inserção dos dados referentes aos investimentos do RPPS no mês de referência e acumulado no ano;

1.14 Envio de atualização sobre o cenário econômico e notícias.

2. Do Credenciamento

No que tange ao Credenciamento, os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem:

2.1 Elaboração e Implantação do PSCG – Política de Seleção e Credenciamento de Gestores / Instituições Financeiras e Corretoras de Valores nos moldes determinados pela Resolução nº 3.922/CMN de 25 de novembro de 2010 e Portaria nº 440 de 10/2013 do MPS em conformidade com a CVM – Conselho Monetário Nacional e de igual modo com a da Política Anual de Investimentos em vigor;

2.2 Elaboração dos atestados de credenciamento relativo à capacidade dos gestores, instituições financeiras e corretoras, mediante entrega de documentação necessária para tal avaliação;

2.3 Disponibilização do processo de credenciamento e renovação do mesmo a cada 1 (um) ano, conforme a Portaria nº 519/2011 do MPS e suas alterações e

2.4 Suporte quanto a envio de documentos ou novos credenciamentos no decorrer do ano.

3. Da Política de Investimentos

No que tange a Elaboração da Política de Investimentos, os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem:

3.1. Envio via CADPREV (sistema web da Secretaria da Previdência Social –SPS) do Demonstrativo da Política Anual de Investimentos -DPIN;

3.1.1. Análise do cenário econômico político e expectativas de curto e longo prazo;

3.1.2. Análise e acompanhamento dos riscos;

3.1.2.1. Dos investimentos;

3.1.2.2. Do País;

3.1.2.3. Dos países que participam, ativamente e com grande participação, da economia mundial;

3.1.3. Análise visando melhor alocação de limites máximos e mínimos, bem como dos alvos, permitindo dinâmica dentro das expectativas;

3.1.4. Acompanhamento na vigência e mudanças nas normas da Política de Investimentos;

3.1.5. Suporte em consultas sobre a Política de Investimentos no sistema GESCON;

3.1.6. Acompanhamento da DPIN, acerca de irregularidades e envio de documentos;

- 3.2. Elaboração do Caderno da Política de Investimentos, compreendendo o cenário econômico, as estratégias, normas e exigências da SPS;
- 3.3. Acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente e dar instrução por escrito quando houver necessidade de alteração na política vigente;
- 3.4. Entrega física do caderno da Política de Investimentos contendo;
 - 3.4.1. Análise dos cenários econômico e político com expectativas de curto e longo prazo;
 - 3.4.2. Adequação dos investimentos às normas vigentes e
 - 3.4.3. Gerenciamento de risco.

Dos Valores Propostos

Para a execução dos serviços mencionados, propõe-se o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Os termos desse orçamento são confidenciais, só poderão ser divulgados com prévia autorização das partes envolvidas, tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e possui todo e qualquer tipo de encargo incluso no valor proposto.

Estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Reiter Ferreira Peixoto
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ 14.057.808/0001-10

PROPOSTA COMERCIAL

CONSULTORIA FINANCEIRA COM SOFTWARE
ON-LINE PARA GESTÃO DOS RECURSOS

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Itacuruba - ITACURUBA PREV

2021

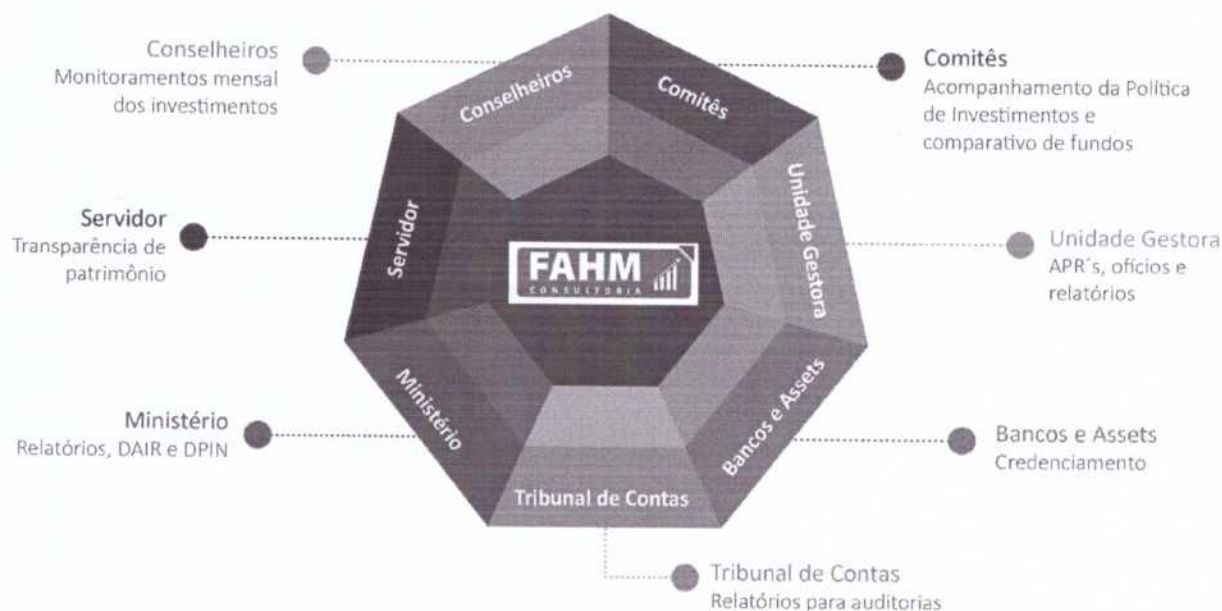
São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2021.

Ilmos. Srs.

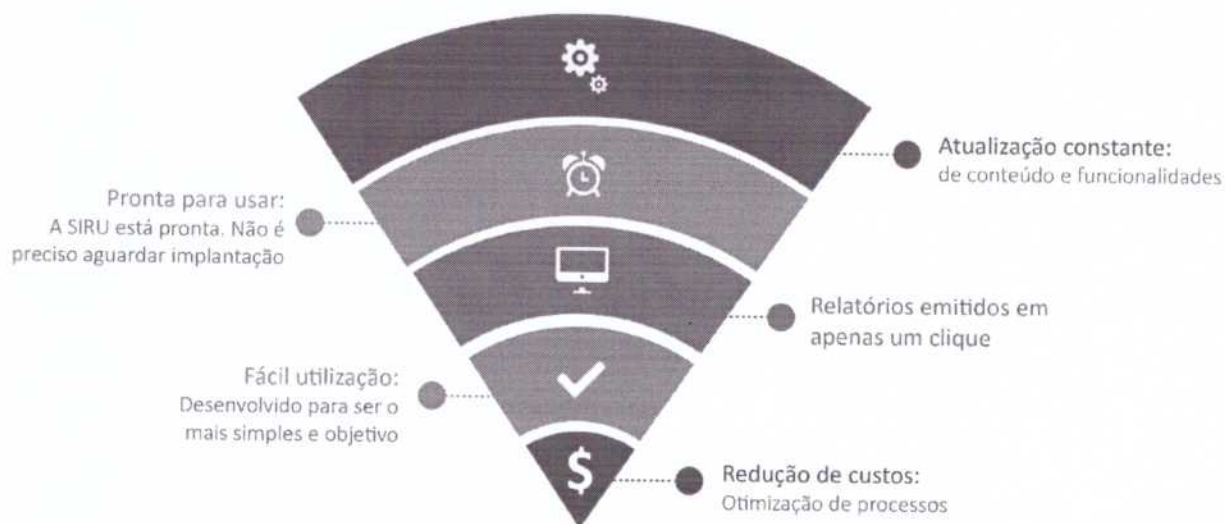
Ref.: Consultoria financeira com Software On-line para Gestão de Recursos

A plataforma foi criada com base em metodologias próprias, a partir do conhecimento de uma grande equipe de consultores e do aprendizado junto aos seus clientes. Isso tornou a plataforma uma ferramenta completa para **gestão de investimentos** do RPPS.

Informações para todos os envolvidos na gestão do RPPS



Vantagens da Plataforma



O Sistema FAHM

O serviço de locação do Sistema FAHM tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de uma plataforma on-line. O responsável pela gestão terá acesso com simplicidade e eficiência às informações necessárias para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Todas as informações apresentadas pela plataforma, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.
5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
7. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.

8. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
9. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
10. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
11. Composição da carteira dos fundos de investimentos que o RPPS possui recursos aplicados.
12. Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS.
13. Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.
14. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”.
15. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
16. Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras, com controle de vencimentos.
17. Ferramenta de auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP (RPPS/SP).
18. Disponibilização de relatórios detalhados, mensalmente e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.

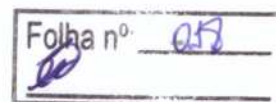
Além dos itens citados acima, visando uma melhor gestão e uma facilidade para o dia-a-dia do responsável pelo RPPS, a plataforma disponibiliza:

- **Definição de Acesso** - Ambiente para criar login de acesso para fornecer a conselheiros, Tribunal de Contas, comitês e Ministério.
- **Consulta de Acesso** - Possível emitir relatório para consulta de acessos realizados pelos usuários.

O que esta contratação não engloba

- Contabilidade
- Atuária
- Processos de Aposentadoria
- Indicação de Investimentos

O Sistema da FAHM é uma Plataforma exclusivamente voltada como subsidio técnico para as demandas relativas aos investimentos!



Valor dos Serviços

O valor global deste serviço de Locação do Sistema FAHM, é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), para uso de 12 (doze) meses, a partir da contratação.

DA LOCAÇÃO

A locação será renovada a cada 12 (doze) meses.

DAS VISITAS

Não estão incluídas no valor dos nossos honorários as visitas físicas dos nossos consultores, no entanto o atendimento por meio eletrônico será sempre que solicitado pelo usuário, sem limites de consultas.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 15.621.336/0001-49
Pery de Oliveira Neto

LEMA

PROPOSTA

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Folha nº 020
PD

ITACURUBAPREV

Fortaleza/CE, 14 de janeiro de 2021

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba –
ITACURUBAPREV

Prezada Sra. Andréza F. Borba Cantarelli,

A **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS** tem a satisfação de submeter à sua apreciação proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação dos nossos serviços e garantindo que colocaremos nossos melhores recursos humanos e experiência à sua disposição, firmamo-nos.

Cordialmente,



Vitor Leitão Rocha



Everardo Fernandes Matias

QUEM SOMOS

Folha nº 002

Mais que uma empresa de consultoria de investimentos **registrada na CVM**, somos uma empresa parceira dos RPPS que se faz presente para auxiliá-los em questões do dia a dia e capacitá-los para uma melhor gestão.

Não possuímos vínculo com nenhuma instituição financeira e temos como função principal a defesa dos interesses dos RPPS.



**+ de 9 anos
de mercado**



**Presente em
7 estados**



**Mais de 150
RPPS clientes**



NOSSO TIME

Temos uma equipe multidisciplinar formada por profissionais graduados em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharia e Publicidade e Propaganda, além de pós-graduações em áreas relacionadas à gestão financeira e investimentos.

Nosso time possui as mais diversas certificações, como:

Certificação
Profissional
ANBIMA
CPA-10

Certificação
Profissional
ANBIMA
CPA-20

Certificação
de Especialista
em Investimentos
ANBIMA
CEA

Além disso, possuímos um programa interno de qualificação no qual são oferecidos cursos periódicos de investimentos para qualificação e atualização do nosso time!

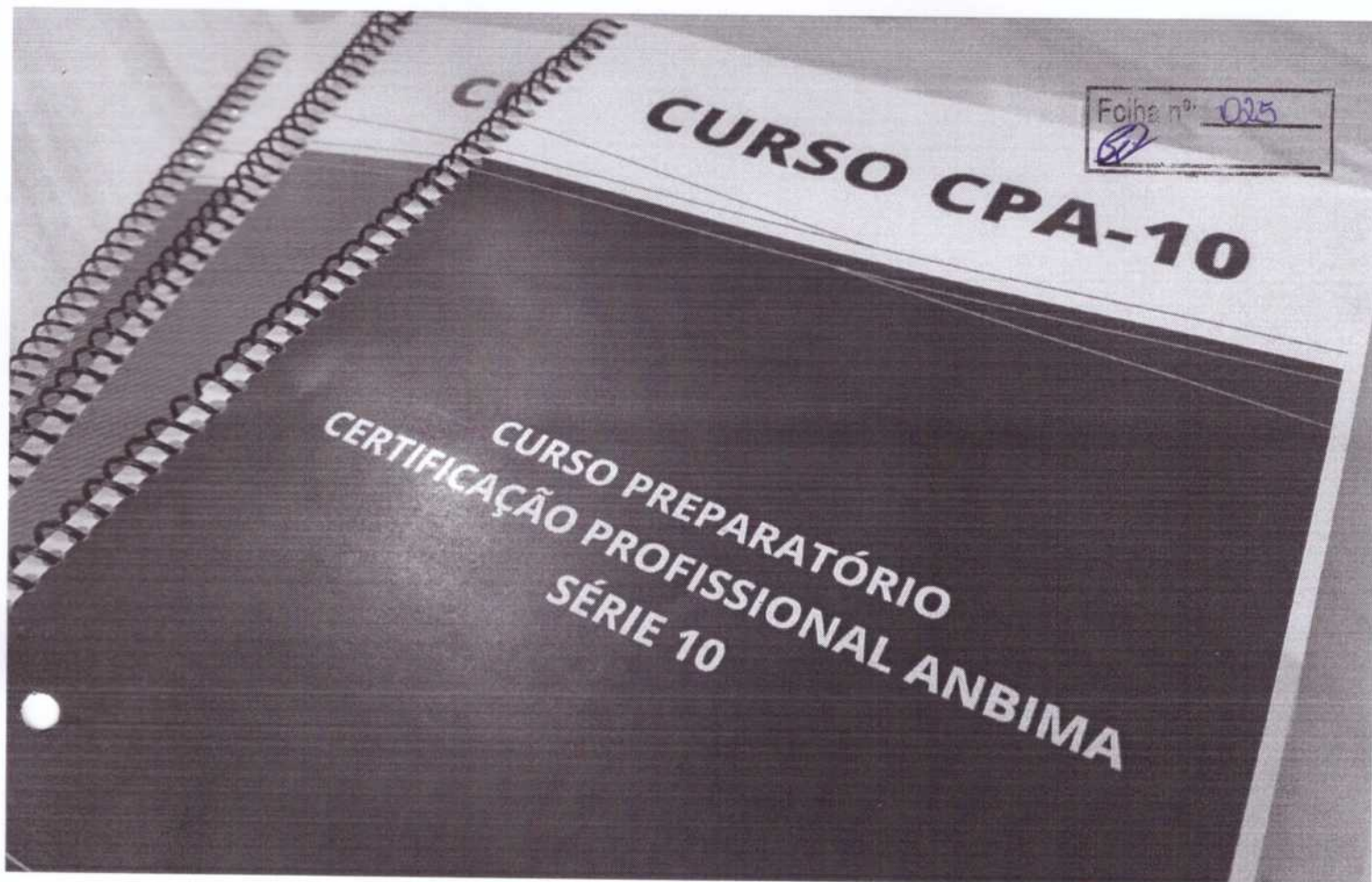


LEMA EDUCAÇÃO

Capacitar está no nosso DNA.

Sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO**.

Nosso projeto contempla cursos, seminários e palestras presenciais, além de cursos também online.



LEMA EDUCAÇÃO

CERTIFICAÇÕES

Com o objetivo de capacitar os gestores e membros dos RPPS, realizamos, com frequência, Cursos Preparatórios para **CGRPPS, CPA-10 e CPA-20**.

Os cursos possuem conteúdo programático de acordo com cada certificação, tendo os de CGRPPS e CPA-10 duração de 2 dias (16H), e o CPA-20 duração de 3 dias e meio (28h).

A taxa de inscrição contempla apostila e certificado impressos, coffee break e apresentação digital do conteúdo enviada por e-mail.

Clientes LEMA têm desconto na inscrição.



LEMA EDUCAÇÃO

OUTROS CURSOS E PALESTRAS

Formação de Conselheiros

Carga horária: 8 horas (1 dia)

Conteúdos abordados: investimentos, atuária, contabilidade, benefícios e compensação previdenciária.

Curso Prático de Investimentos:

Carga horária: 12 horas (1 dia e meio)

Conteúdos abordados: legislação, conceitos básicos e casos práticos de análise de investimentos.

Palestras sobre Educação Financeira e Previdenciária:

Carga horária: 45 minutos

Conteúdo abordado: educação financeira e previdenciária de acordo com o programa do Pró-Gestão.



LEMA EDUCAÇÃO

SEMINÁRIO LEMA DE INVESTIMENTOS

O Seminário LEMA de Investimentos é um evento anual que tem como público-alvo dirigentes e membros de conselhos e comitês dos RPPS.

Com duração de até 1 dia e meio, a programação do evento oferece palestras e discussões sobre investimentos e outros assuntos de interesse dos RPPS.

As inscrições são gratuitas e contemplam café da manhã, almoço e coquetel ou café de encerramento.



LEMA EDUCAÇÃO

INVESTIMENTO EM PAUTA

O Investimento em Pauta é um evento que também tem como público-alvo dirigentes e membros de conselhos e comitês dos RPPS.

Com duração de 5 horas, recepcionamos os participantes com café da manhã e, em seguida, realizamos até três palestras sobre investimentos e outros assuntos de interesse dos RPPS.

Encerramos com almoço no local.

As inscrições, assim como no Seminário, são gratuitas.



SERVIÇOS

Conheça nossos serviços e veja o que podemos fazer pelo seu RPPS:

- Assessoria na escolha de produtos financeiros (nosso papel é apenas consultivo, de forma que todas as nossas sugestões de alocação dos recursos preservam sempre as preferências do cliente quanto à instituição financeira de seu relacionamento, além de sempre estar alinhada ao seu perfil de risco).
- Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;
- Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- Elaboração e envio mensal do DAIR;
- Auxílio no preenchimento dos formulários APR;
- Suporte ao Comitê de Investimentos;
- Realização do credenciamento de instituições;



SERVIÇOS

- Elaboração de relatórios periódicos;
- Preparação dos gestores para as certificações;
- Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos;
- Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN;
- Sistema de Gestão de Carteiras (online), que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 3.922/2010 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

HONORÁRIOS

Para realização dos serviços citados, será cobrado o valor:

Folha nº 033


R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais) por mês, totalizando R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais) em 12 meses.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA Economia & Finanças estão incluídos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação etc, quando da realização de visitas ao RPPS.

CONTATOS

Folha nº 032



VITOR LEITÃO

vitor@lemaef.com.br

[85 98802.8448](tel:85988028448)



EVERARDO MATIAS

everardo@lemaef.com.br

[85 99820.5678](tel:85998205678)



GUSTAVO LEITE

gustavo@lemaef.com.br

[85 99868.6081](tel:85998686081)



FELIPE ROCHA

felipe@lemaef.com.br

[85 99915.9900](tel:85999159900)

LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Av. Santos Dumont, 3060, sl. 719
Aldeota, Fortaleza/CE

lemaef.com.br

[@lemaconsultoria](https://www.instagram.com/lemaconsultoria)

[/lemaconsultoria](https://www.facebook.com/lemaconsultoria)

[company/lemaef](https://www.linkedin.com/company/lemaef)

[85 3085.8886](tel:8530858886)

[85 99868.3664](tel:85998683664)

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha de tal objeto se justifica uma vez que o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba necessita da prestação de serviços de consultoria na área de investimentos para desenvolver e apresentar estratégias de investimentos adequadas ao seu perfil, com indicação dos investimentos mais seguros e rentáveis que estão disponíveis no mercado de capitais.

Quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no inciso II do Art. 24, e nos incisos II e III do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores, constata-se que a **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., CNPJ: 14.813.501/0001-00**, atende às condições exigidas na Lei, estando em compatibilidade com os serviços e preços praticados no mercado, viabilizando totalmente a sua contratação.

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 034
DD

HABILITAÇÃO JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 IDENTIDADE NACIONAL DE PORTUGAL

Nome: **VERARDO FERNANDES MATIAS**

Doc. Identidade: Cód. Autoriz. de: **200400217769** SSVDG CE

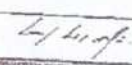
CPF: **116.943.863-68** DATA NASCIM: **24/11/1957**

Função: **VICENTE MATIAS**

FRANCISCA FERNANDES MATIAS

Posição: **ACC** CEARA **B**

Nº PROTO: **02418669955** VALOR: **22/01/2023** P. Emissão: **08/10/1976**

COORDENADOR
 A:
 CAR:


PROTO PLASTIFICAR 1631619523

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PORTALETA, CE** DATA EMISSÃO: **25/01/2018**

1004 VAGAS PARA PROTO

ASSINATURA DO NOTÁRIO

68584004890
 CE163438242



CEARA

Autenticar para os devidos efeitos a presente cópia xerográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. *[Assinatura]*

16 MAI 2019

Adonias Viana de Brito
 Escrevente Autorizado

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
FAMÍLIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS

DOC. IDENTIFIC. / CDD. EMISSOR DE: 2008000213098 SSP CE

CPF: 061.515.753-00 DATA NASCIMENTO: 10/09/1994

FUNÇÃO: CARLOS DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA LEITE BARBOSA

PERMISSÃO: REC CAT 1000 B

Nº REGISTRO: 05974873264 VALIDEZ: 04/04/2023 1ª REGISTRAÇÃO: 11/01/2014

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO;

Carlos Gustavo L.B. dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 10/04/2018

Adonias Viana de Brito
ASSINATURA DO ESCRIVÃO

27815545089
CE164473670

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1637912614

PROIBIDO PLASTIFICAR
1637912614



Atestamos para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentada em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

18 DEZ 2019

Adonias Viana de Brito
Escrivente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CE

NOME: VITOR LEITAO ROCHA

ROCMONITOR/CLASSIFICACAO: 96010027200 SEPPOC CE

CPF: 011.489.933-98 DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1985

PARCERIA: SERGIO LAGE ROCHA

ANA DE JESUS LEITAO ROCHA

PROFISSAO: ACC COTIAH IS

Nº FISCAL: 0290077050

VALIDADE: 01/10/2023

1ª EMISSAO: 15/05/2003

OBSERVAÇÃO:

SEM OBSERVAÇÃO;

ACESSORIO DO PORTADOR: Vitor Leito Rocha

NOME: FORTALEZA, CE

DATA DE EMISSAO: 03/10/2018

ACESSORIO DO PORTADOR: 43433561083

ACESSORIO DO PORTADOR: CEL67215639

CEARA



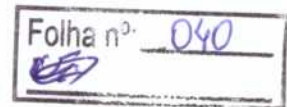
Autentico, para as devidas finalidades, a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

16 MAI 2019

Adonias Viana de Brito
Escrivente Autorizado



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320143356-6	14.813.501/0001-00	14/12/2011	01/12/2011

Endereço Completo:

AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social: R\$ 77.000,00

SETENTA E SETE MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 77.000,00

SETENTA E SETE MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE

(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	xxxxxxx	R\$ 15.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	xxxxxxx	R\$ 26.900,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 34.600,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/09/2019

Número: 5310957

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 04 de Dezembro de 2019 13:05

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000663695 e visualize a certidão)



19/221.358-0



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **19/221.359-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320143356-6, CNPJ 14.813.501/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

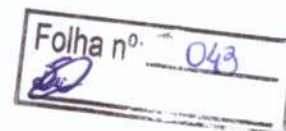


Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO CONTRATO	14/12/2011	23201433566	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/03/2012	20120228661	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	19/11/2012	20121228207	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	21/06/2013	20130714984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	26/12/2013	20131565206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	18/05/2015	20150568657	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	01/07/2015	20150806558	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	10/05/2016	20162169922	X
ENQUADRAMENTO DE EPP ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2016	20162849230	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/04/2017	20172098190	22/03/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	25/04/2017	20172112451	X
BALANCO	26/04/2018	5136708	23/04/2018
ALTERACAO ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	03/05/2018	5138487	18/04/2018
BALANCO	22/05/2019	5270972	31/12/2018
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	02/09/2019	5310957	06/08/2019



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

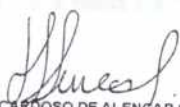


Certidão Específica

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 04 de Dezembro de 2019.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201433566

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Folha nº 044

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN1916144777

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

19 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



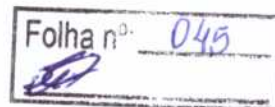
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará



MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ (MF) Nº 14.813.501/0001-00

NIRE 23201433566

7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270; **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221, vêm entre si, de mútuo e comum acordo, aditar o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00 e na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC com NIRE nº 23201433566, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Os sócios decidiram a Cláusula Primeira, a qual passará a contar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

*A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.*

Parágrafo Primeiro – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.

***Parágrafo Segundo** – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.”*

Cláusula 2ª – O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, devidamente qualificado acima, cede e transfere onerosamente 340 (trezentas e quarenta) quotas de capital social para o novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100.

Parágrafo Único. Sendo 340 (trezentas e quarenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

Cláusula 3ª – O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, já qualificado, cede e transfere onerosamente 280 (duzentas e oitenta) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180.

Parágrafo Único. Sendo 280 (duzentas e oitenta) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

Cláusula 4ª – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, supra qualificado, cede e transfere onerosamente 45 (quarenta e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

Parágrafo Único. Sendo 45 (quarenta e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS**.

Cláusula 5ª – O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS** cede e transfere onerosamente 105 (cento e cinco) quotas de capital social para o novo sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

Parágrafo Único. Sendo 105 (cento e cinco) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$105,00 (cento e cinco reais), cedidas e transferidas para o sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES**.

Cláusula 6ª – Considerando as alterações promovidas nas cláusulas 2ª a 5ª acima, a Cláusula Quarta do contrato social da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, passará a contar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	34.260	34.260,00	44,49%
Gregório Pinto Matias	26.620	26.620,00	34,57%
Everardo Fernandes Matias	15.350	15.350,00	19,94%
Patrick Leite Barbosa Alves	385	385,00	0,50%
Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos	385	385,00	0,50%
Total	77.000	77.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.”

Cláusula 7ª – Os sócios deliberaram prever meios adicionais de convocação de reunião de sócios, bem como a possibilidade de os sócios serem representados nas reuniões por outros sócios e/ou advogados, para tanto, a redação da Cláusula Sexta foi alterada nos seguintes termos:

“CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;

Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;

As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações

atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social;

A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e

O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata."

Cláusula 8ª – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Sétima que passará a contar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;

- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do caput deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.”

Cláusula 9ª – Os sócios decidiram alterar a Cláusula Nona que passará a contar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta

situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação."

Cláusula 10ª – Os sócios modificaram a Cláusula Décima do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, a retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de compliance, bem como seus respectivos códigos e manuais.

Parágrafo Primeiro – *Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.*

Parágrafo Segundo – *Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.*

Parágrafo Terceiro – *Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no caput desta cláusula.*

Parágrafo Quarto – *Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.*

Cláusula 11ª – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Primeira do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – *A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.*

Parágrafo Segundo – *Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.*”

Cláusula 12ª – Os sócios modificaram a Cláusula Décima Quarta do contrato social da sociedade que apresentará a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.”

Cláusula 13ª – Os sócios resolvem ajustar o contrato social da sociedade, que ora se consolida e passa a vigor com a seguinte redação:

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ (MF) Nº 14.813.501/0001-00

NIRE 23201433566

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, 171, Ap. 2202, Torre Miró, Bairro Varjota, CEP 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221;

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, CNH nº 05482962305 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Alameda das Boas Noites, 229, ap. 103, quadra 28, Cidade 2000, CEP 60190-180; e

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP-CE, CNH nº 05974873264 DETRAN-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, 175, Aerolândia, CEP 60850-100, têm entre si, justos e contratados, consolidar o Contrato Social da sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	34.260	34.260,00	44,49%
Gregório Pinto Matias	26.620	26.620,00	34,57%
Everardo Fernandes Matias	15.350	15.350,00	19,94%
Patrick Leite Barbosa Alves	385	385,00	0,50%
Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos	385	385,00	0,50%
Total	77.000	77.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;
- Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes

a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social;

- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e
- e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- j) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- l) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- m) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- n) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- o) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “*ad negotia*” e “*ad judicia*”;
- p) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- q) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- r) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Gregório Pinto Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobrevida proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

Parágrafo Primeiro – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua

administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) via iguais e originais, sendo uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surtam os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2019.

VITOR LEITÃO ROCHA
CPF/MF 011.489.933-98

EVERARDO FERNANDES MATIAS
CPF/MF 116.943.863-68

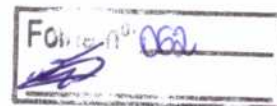
GREGÓRIO PINTO MATIAS
CPF/MF 007.957.051-82

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
CPF/MF 061.515.753-00

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
CPF/MF 024.558.263-09



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.704-4	CEN1916144777	19/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 2320143356-6 e protocolado sob o número 19/228.704-4 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5363564, em 19/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

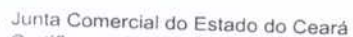




O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.731.013-00	JAIRO BEZERRA LIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019



Certifico registro sob o nº 5363564 em 19/12/2019 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA Nire 23201423564
protocolo 192287044 - 19/12/2019 Autenticação: F4D51-1000000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20015197 em 29/05/2020. Assinado digitalmente por Marcos Antônio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/081.845-7	qlGR

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Nire:	2320143356-6
CNPJ:	14.813.501/0001-00
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/07/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	20042/O-2
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	



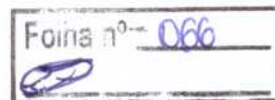
Documento assinado eletronicamente por Marcos Antônio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2020, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília.

Fortaleza. Sexta-feira, 29 de Maio de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/081.845-7.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20015196 em 29/05/2020. Assinado digitalmente por Marcos Antônio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/081.840-6	CVda

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Nire:	2320143356-6
CNPJ:	14.813.501/0001-00
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 30/06/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	20042/O-2



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antônio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2020, às 15:01 conforme horário oficial de Brasília.

Fortaleza, Sexta-feira, 29 de Maio de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/081.840-6.



Folha nº. 067



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **21/007.438-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320143356-6, CNPJ 14.813.501/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	14/12/2011	23201433566	X
ALTERACAO	02/03/2012	20120228661	X
ALTERACAO	19/11/2012	20121228207	X
ALTERACAO	21/06/2013	20130714984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/12/2013	20131565206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	18/05/2015	20150568657	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	01/07/2015	20150806558	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/05/2016	20162169922	X
ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2016	20162849230	X
ALTERACAO	03/04/2017	20172098190	22/03/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	25/04/2017	20172112451	X
BALANCO	26/04/2018	5136708	23/04/2018
ALTERACAO	03/05/2018	5138487	18/04/2018
BALANCO	22/05/2019	5270972	31/12/2018
ALTERACAO	02/09/2019	5310957	06/08/2019
ALTERACAO	19/12/2019	5363564	29/11/2019
BALANCO	01/06/2020	5422804	31/12/2019

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 14 de Janeiro de 2021.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações legais, a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, situada na Avenida Santos Dumont, 3060, Sala 721, Aldeota, Fortaleza, Ceará, por intermédio do seu sócio administrador, Sr. Vitor Leitão Rocha, portador do CPF nº 011.489.933-98, e RG nº 96010027208, declara para fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Fortaleza/CE, 14 de janeiro de 2021

Vitor Leitão Rocha

LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Avenida Santos Dumont, 3060, sala 721 - Edifício Casablanca
CEP: 60150-162 - Aldeota - Fortaleza-CE
www.lemmaef.com.br



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 023

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.813.501/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2011
NOME EMPRESARIAL MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEMA ECONOMIA & FINANCAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 3060	COMPLEMENTO SALA 719 SALA 721
CEP 60.150-162	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEMAEF.COM.BR	
TELEFONE (85) 3181-8886		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

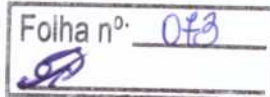
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 09:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

04/01/2021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
270148-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
14/12/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF/CNPJ
14.813.501/0001-00

NOME DE FANTASIA
LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECÍFICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV SANTOS DUMONT, 3060

COMPLEMENTO

719/ 721

BAIRRO

ALDEOTA

CEP

60150-162

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

21/05/2012

EMITIDO VIA INTERNET EM 04/01/2021 ÀS 10:03:40

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

04/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 14.813.501/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:47 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: 0F61.B1FB.C199.734A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04/01/2021

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100023068

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 14.813.501/0001-00
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2021 ÀS 10:10:24
VÁLIDA ATÉ 05/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/7688

CPF/CNPJ: 14.813.501/0001-00

Nome ou Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 719 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 12 de Janeiro de 2021 (09:16:55)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 12/04/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/01/2021

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.813.501/0001-00

Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA /
CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011102145102891073

Informação obtida em 14/01/2021 15:34:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão nº: 54796/2021

Expedição: 04/01/2021, às 10:00:32

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 09

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - IPMM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, presta serviços de Consultoria de Investimentos e de fornecimento de Sistema online para controle e monitoramento de investimentos de maneira satisfatória e a contento ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – IPM, sob o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0520.17.09.04.01, Pregão Presencial Nº 05.003/2017.

Atesto ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial ou tecnicamente.

CONTATO:

Atestador: Thiago Coelho Bezerra
 Telefone: (85) 9.8719.9744
 Endereço: Av. III nº 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará
 Email: thiagocoelhoBezerra@gmail.com

Maracanaú/CE, 21 de setembro de 2020.



[Handwritten Signature]

THIAGO COELHO BEZERRA
 DIRETOR PRESIDENTE DO IPM MARACANAÚ





ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 081
[Handwritten signature]

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021 às 11:16:43

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23201433566		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP CEE2000111461	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANÇO	
FORTALEZA Local 27 Maio 2020 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
☐ NÃO ____/____/____		☐ NÃO ____/____/____			
Data		Responsável		Data	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data			
		_____ Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data			
		Vogal	Vogal	Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/081.797-3	CEE2000111461	26/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS

Junta Comercial do Estado do Ceará



MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 14.813.501/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de dezembro de 2019

ATIVO	2019	PASSIVO	2019
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalente de caixa	497.757,25	Obrigações com fornecedores	1.498,78
Contas a receber de clientes	287.910,00	Obrigações e provisões trabalhistas	3.906,34
(-) PCLD	53.880,00	Obrigações fiscais	70.004,18
Créditos com terceiros	4.350,00	Empréstimos	12.500,00
Estoques	-	Parcelamento de tributos	1.585,58
		Outras contas a pagar	11.928,45
Total do circulante	736.137,25	Total do circulante	101.423,33
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Realizável a longo prazo	8.000,00	Obrigações de longo prazo	
Garantias de contrato	-	Financiamentos a longo prazo	37.500,00
Despesas antecipadas	8.000,00	Créditos pessoas ligadas	-
		Total do não circulante	37.500,00
Investimentos	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado	57.614,26	Capital social	77.000,00
Bens em Operação	85.297,61	Capital a Integralizar	-
(-) Depreciação acumulada	27.683,35	Reserva de lucro	585.828,18
Intangível		Resultado do Exercício	-
Total do não circulante	65.614,26	Total do patrimônio líquido	662.828,18
Total do Ativo	801.751,51	Total do Passivo e Patrimônio líquido	801.751,51

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058
JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS
Contador

Gregório Pinto Matias
Sócio - Administrador



MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 14.813.501/0001-00

Demonstração do Resultado do Exercício 2019

= Receita Operacional Bruta	<u>2.703.762,00</u>
Receita de Vendas e Serviços Prestados	2.703.762,00
(-) Deduções da Receita Sobre Vendas	<u>237.732,39</u>
(-) Impostos Sobre Vendas	237.732,39
(-) Devoluções	-
= Receita Operacional Líquida	<u>2.466.029,61</u>
(-) Custos das Vendas	<u>591.289,85</u>
(-) Custos dos Produtos Vendidos e Serviços Prestados	591.289,85
= Resultado Operacional Bruto	1.874.739,76
(-) Despesas Operacionais	<u>767.534,94</u>
(-) Despesas Administrativas	510.516,71
(-) Despesas Tributárias	256.518,23
(-) Despesas de Vendas	500,00
= Resultado Financeiro	<u>18.358,69</u>
(-) Despesas Financeiras	35.674,24
(+) Receitas Financeiras	17.315,55
(+) Outras Receitas	-
(-) Outras Despesas	-
= Resultado Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda	1.088.846,13
= Resultado Líquido do Exercício	1.088.846,13

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058
JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS
Contador

Gregório Pinto Matias
Sócio - Administrador



MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 14.813.501/0001-00
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
31/12/2019 (Em Reais)

MOVIMENTAÇÕES	Capital	Lucros /Prejuízos Acumulados	Reserva de Lucros	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais em 01.01.2019	77.000,00	0,00	623.248,45	700.248,45
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Período	0,00	1.088.846,13	0,00	1.088.846,13
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucros	0,00	(1.126.266,40)	0,00	(1.126.266,40)
Transf. de saldo de lucro p/reserva	0,00	37.420,27	(37.420,27)	0,00
Saldos Finais em 31.12.2019	77.000,00	0,00	585.828,18	662.828,18

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058
JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS
Contador

Gregório Pinto Matias
Sócio - Administrador



MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 14.813.501/0001-00

Declaramos em atendimento as exigências específicas de editais de licitações públicas e registro de preços junto a Órgãos municipais, Estaduais e Federais, bem como empresas estatais que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. encontra-se em boa situação financeira, vistos os índices abaixo discriminados extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019:

➤ Índice de Liquidez Geral:

ILG = (Ativo Circ + Real a Longo Pz) / (Passivo Circ + Passivo N Circ)

ILG (736.137,25 + 8.000,00) / (101.423,33 + 37.500,00)

ILG = 5,3565

➤ Índice de Liquidez Corrente:

ILC = (Ativo Circ) / (Passivo Circ)

ILC = 736.137,25 / 101.423,33

ILC = 7,2581

➤ Grau de Endividamento Geral:

GEG = Passivo Exigível / Ativo

GEG = 138.923,33 / 801.751,51

GEG = 0,1733

➤ Liquidez de Recursos Próprios:

LP = (Ativo Circ - Passivo Circ) / Patrimônio Líquido

LP = 736.137,25 - 101.423,33 / 662.828,18

LP = 0,9576

➤ Solvência Geral:

SG = Ativo Total / (Passivo Circ + Passivo N Circ)

SG = 801.751,51 / (101.423,33 + 37.500,00)

SG = 5,7712

Fortaleza, 31 de dezembro de 2019

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058
 JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS
 Contador

Gregório Pinto Matias
 Sócio - Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5422804 em 01/06/2020 da Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 200817973 - 27/05/2020. Autenticação: C71F166DB46C112FCEACDAD3E3E62C22FBEF35. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/081.797-3 e o código de segurança wDdO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/081.797-3	CEE2000111461	26/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de NIRE 2320143356-6 e protocolado sob o número 20/081.797-3 em 27/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5422804, em 01/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS

Fortaleza, Segunda-feira, 01 de Junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2020, às 22:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/081.797-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Segunda-feira, 01 de Junho de 2020





TERMO DE DISPENSA Nº 002/2021

RECONHEÇO a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 093

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



Comunicação Interna nº 002/2021

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

À

Procuradoria Jurídica

Analisar e emitir parecer jurídico referente a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 002/2021
DISPENSA Nº 002/2021

Trata-se de Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba (ITACURUBAPREV), conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente certame, a ser pago com recursos consignados no orçamento vigente.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado se enquadra perfeitamente nos ditames legais, ou seja, o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba (ITACURUBAPREV).

É o meu parecer, meramente **OPINATIVO**, sem embargos de opiniões divergentes.

Itacuruba, 14 de janeiro de 2021.


WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA 032/2019
OAB/PE 25.464



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

Folha nº 096

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS PARA GESTÃO DO
RPPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITACURUBA – ITACURUBA PREV E
A _____.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV**, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli s/n – Itacuruba/PE, CEP: 56.430-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **Andrêza F. Borba Cantarelli**, inscrita no sob o CPF: _____, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, advindo do **PROCESSO Nº ____/2021 - DISPENSA Nº _____ - CPL**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria de investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na execução deste contrato ficam especificados os seguintes serviços:

1. Assessoria na escolha dos produtos de investimentos que farão parte da carteira de investimentos do RPPS;
2. Análise e acompanhamento do cenário macroeconômico;
3. Análise e enquadramento dos Investimentos na Resolução CMN nº 3.922/10;
4. Elaboração e envio mensal do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
5. Elaboração e implantação da Política de Investimentos e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;
6. Elaboração dos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, e auxílio no seu preenchimento;
7. Participação nas reuniões dos Conselhos e do Comitê de Investimentos;
8. Suporte ao Comitê de Investimentos;
9. Credenciamento de Instituições Financeiras;
10. Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;
11. Elaboração de relatórios periódicos:
 - a. Carta Mensal: Relatório contendo o panorama do mês anterior e perspectivas para o mês atual (macroeconômico, renda fixa e renda variável), índices de mercado e projeções. Enviado até o 5º dia útil de cada mês.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

- b. Composição da Carteira: Relatório de acompanhamento da rentabilidade do mês e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas. Enviado até o 10º dia útil de cada mês.
 - c. Relatório Trimestral de Investimentos: Relatório de acompanhamento da rentabilidade do trimestre e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas; divisão da carteira entre instituições financeiras e segmentos de aplicação; índices de risco da carteira. Enviado até o 10º dia útil de cada trimestre.
 - d. Recomendação de Investimentos: Carteira sugerida, contendo também os produtos recomendados pela consultoria ou solicitados pelo Cliente. Enviado sempre que necessário, sem periodicidade definida.
- 12. Assessoria técnica e de informações em auditorias e fiscalizações;
 - 13. Consultas de investimentos.
 - 14. Sistema de Gestão de Carteiras (online) e Monitoramento dos Investimentos do RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o PROCESSO nº _____ - DISPENSA nº _____, e todos os seus anexos, realizado nos termos do Art. 24, inciso II c/c o Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1993, c/c o Decreto nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de _____ de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, como realização das reuniões presenciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, ainda, estabelecidas as seguintes condições de pagamento:

- 1. Não será permitida a cobrança de duplicatas através da rede bancária. O **CONTRATANTE** não acatará, sob hipótese alguma, que descontos ou procedimentos de cobrança de qualquer título sejam efetuados por intermédio de estabelecimento bancário;
- 2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária/transferência, devendo a **CONTRATADA** informar ao **CONTRATANTE** o número da conta corrente aberta para fins de pagamento deste Contrato;
- 3. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do Contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;
- 4. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, salvo por expressa concordância da **CONTRATADA**;

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
6. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;
7. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
8. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da fatura, o documento será devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratado;
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre o prazo referido no parágrafo anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$
	365
TX	Taxa correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

10. A compensação financeira prevista na condição acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;
11. Fica expressamente vedada a antecipação no todo ou em parte de qualquer valor relativo à execução do contrato;
12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, podendo deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do Contrato;
13. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendentes de liquidação qualquer obrigação financeira sem que isso gere direitos a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

O preço contratado só será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com a legislação pertinente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Fornecer as informações necessárias à execução do serviço contratado;
2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
3. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;
4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas em lei:

1. Prestar o serviço sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença;
2. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
3. Manter a guarda e o sigilo absoluto das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**;
4. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos da má utilização das informações, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** referente à execução dos serviços;
7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
8. Não ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
14. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III) **Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevadas pelo **CONTRATANTE**, se motivadas por caso fortuito ou de força maior, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação de tais circunstâncias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que garanta o contraditório e a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: As importâncias alusivas às multas serão descontadas dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**, ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO SEXTO: O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itacuruba/PE, de de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – PE

Andrêza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba, através de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, após instrumentalização do Processo de DISPENSA e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

RATIFICAR, nos termos da Lei nº 8.666/11993 e com fundamento no Art. 24, inciso II do mesmo diploma legal, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, na pessoa jurídica da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, CNPJ: 14.813.501/0001-00, no valor de **R\$ 17.280,00** (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba torna público que tendo em vista a fundamentação disposta no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais peças que acompanham o PROCESSO Nº 002/202, resolve **ADJUDICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021** à empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, CNPJ: 14.813.501/0001-00, no valor de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)**.

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente
Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, baseada nas peças que acompanham o PROCESSO Nº 002/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, na pessoa jurídica da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, CNPJ: 14.813.501/0001-00, no valor global de **R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins legais, que a **Ratificação e Homologação do Processo Licitatório nº 002/2021 – Dispensa nº 002/2021**, datada de 14 de janeiro de 2021, foi regularmente publicada no ITACURUBA PREV na mesma data, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itacuruba-PE, 14 de janeiro de 2021.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO****EXERCÍCIO 2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (14/01/2021), depois de justificado e ratificado o Processo Licitatório acima especificado, esta Comissão Permanente de Licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido Processo Administrativo.

Itacuruba - PE, 14 de janeiro de 2021

Welden Pereira Neri

Presidente da CPL